



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, **Douglas Silva Neres**, portador(a) do RG/CNH
204281372 e CPF nº **13747589731**, representante legal do ATLETA

domiciliado na **Rua Manoel Barbosa lote 11 quadra 6**

nº **6** bairro **barro vermelho** município **belford roxo**, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Calebe Sousa Silva Neres

nascido(a) em **08/09/16** RG nº **32750663**, CPF nº **19491011774**,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: **Calebe Sousa Silva Neres**

Assinatura do Responsável Legal: *Douglas Silva Neres*

Assinatura do Atleta: *Calebe S.S. Neres*

Rio de Janeiro, **05** de **03** de **2026**



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Douglas Silva Neres

(nacionalidade), Brasil (estado civil) Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 204281372, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 13747589731, representante legal do atleta Calebe Sousa Silva Neres

, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 05 de 03, de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Paciente: Calebe Sousa Silva Neres
Unidade: CARDIOKIDS BARRA DA TIJUCA

Atestado Médico

Avaliação médica atleta de futebol Red Bull.
Posição: Lateral direito

Exame físico: RCR 2T sem sopros. Pulsos normais.

PA:100X60mmHg FC:70bpm

E=141cm P=31,3Kg

Eletrocardiograma: ritmo sinusal. Eixo QRS normal. PR e QTc normais. Sem sobrecargas. Repolarização normal. Normal para a idade.

Teste ergométrico: Parâmetros clínico, hemodinâmico e eletrocardiográfico normais.

Ausência de critérios para o diagnóstico de isquemia miocárdica esforço-induzida.

Ecocardiograma transtorácico:

Coração estruturalmente normal.

Função preservada. FE:78%

Doppler normal

Pericárdio normal

Ecocardiograma normal

Conclusão: Apto para a prática do futebol de alto rendimento.

11/02/2026

Thiago Pereira Coutinho
Cardiologista Pediátrico
CRM 52.105134-2
ROF 33002

Thiago Pereira Coutinho
CRM 521051342 RJ



BELFORD
ROXO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIEP 177 – MUNICIPALIZADO CONSTANTINO REIS

INEP: 33046506



DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Declaro para fins de comprovação, que o aluno (a)
nascido em filho (a) de
e de está matriculado nesta Unidade Escolar, no
 ano de escolaridade.

Percentual de Frequência.

FEVEREIRO	<input type="text" value="----"/>	%	MARÇO	<input type="text" value="---"/>	%
ABRIL	<input type="text" value="----"/>	%	MAIO	<input type="text" value="---"/>	%
JUNHO	<input type="text" value="----"/>	%	JULHO	<input type="text" value="----"/>	%
AGOSTO	<input type="text" value="99"/>	%	SETEMBRO	<input type="text" value="99"/>	%
OUTUBRO	<input type="text" value="50"/>	%	NOVEMBRO	<input type="text" value="75"/>	%

Belford Roxo, de de

Márcia Oliveira Costa Gregório
Assinatura e matrícula

Márcia Oliveira Costa Gregório
Secretária
Mat. 10/051 250 PMBR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NOME
CALEBE SOUSA SILVA NERES



FILIAÇÃO

DOUGLAS SILVA NERES

LARISSA SILVA SOUSA

DATA NASC.

08/09/2016

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF 194.910.117-74

DNI 000000000000000

REGISTRO GERAL 32.750.663-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2020

REGISTRO CIVIL

VALIDADE 08/09/2034

C.NASC LIV 01317A FLS 236

TERM 0281036 C 005

RIO DE JANEIRO

RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

CTPS / SÉRIE / UF

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

MIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

CNS

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

IVIA

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
PRÉSIDENTE DO DETRAN-RJ
ID:5104112-0

0553

